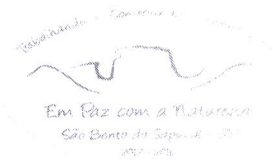


Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1816, DE 05 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações do Plano Plurianual (PPA) 2014 -2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2016, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente até o valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAI

04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

03 SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.365.0003.2.042.5.210.3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
12.365.0003.2.042.5.210.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
12.365.0003.1.059.5.210.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
		R\$	140.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAI

08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1.060.2.100.4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.300.000,00
		R\$	1.300.000,00

RRR



Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação.

Do Excesso de Arrecadação de Transferência Diretas do FNDE (Resolução 15/2013);
Do Excesso de Arrecadação do Convenio 274/2015 da Casa Civil/URM

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

São Bento do Sapucaí, 05 de Maio de 2016.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos